



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica por **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de locação de veículos tipo van, micro-ônibus e ônibus, em caráter eventual, conforme demanda aferidos por **QUILÔMETRO RODADO E DIÁRIA** com motorista, combustível, pedágios, seguro total e demais taxas para atendimento as demandas do **SENAR-AR/MS**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA FINALIDADE E DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. Motivação da Contratação: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos finalísticos, executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. Executa ainda ações de Promoção Social (PS) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio as comunidades rurais e finalmente a Rede e-Tec Brasil que é um programa do Ministério da Educação – MEC instituído pelo Decreto nº 7.589, de 2011. Esta ação faz parte do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, cuja principal finalidade é promover de maneira democrática o acesso à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), beneficiando-se das possibilidades de alcance e estratégias metodológicas da Educação a Distância (EaD).

A FPR, PS e Rede e-Tec são processos educativos, vinculados à realidade do meio rural e contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão e como trabalhador, numa perspectiva de crescimento e de bem-estar social. Essas ações podem ser desenvolvidas em nível de aprendizagem rural, qualificação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios.

Os serviços a serem adquiridos, atenderão diversos setores do **SENAR-AR/MS** todos com a mesma finalidade de atender ao Produtor Rural e seus interesses tais como: Entrega de Certificados dos cursos de FPR e PS, transporte de estudantes do Curso Técnico em Agronegócios dos Polos da Rede e-Tec Brasil **SENAR-AR-MS** para aulas práticas de campo, Premiação Anual do Programa Agrinho, Participação dos Produtores Rurais no Show Tec, e outras participações de produtores rurais em eventos do **SENAR-AR/MS**.

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: Garantir através do procedimento licitatório, a escolha da melhor proposta para atender às necessidades do



SENAR/MS

SISTEMA FAMA SUL | MATO GROSSO DO SUL

SENAR-AR/MS, observando para tanto, o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR e as regras e os princípios gerais que regem as licitações.

2.3. Modalidade de Licitação: No presente caso, por se tratar de produtos/serviços que podem ser considerados comuns, será adotada a modalidade licitatória do Pregão Presencial.

2.4. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 865.469,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais)** para o registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

2.5. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

2.6. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento/prestação dos serviços, inclusive as despesas com motorista, combustível, pedágios, seguro total, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil que possam incidir sobre os materiais licitados, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e correto fornecimento/prestação dos materiais/serviços sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS**, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

2.7. A proponente não poderá cotar quantidade inferior à especificada para cada item licitado.

2.8. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tomando-se por base os preços máximos constantes neste Instrumento.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os serviços objeto desta licitação que serão necessários para atendimento das demandas do SENAR-AR/MS são:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (ESTIMADO)
1	Locação de ônibus executivo com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois)	DIÁRIA	15	R\$ 984,00	R\$ 14.760,00



	<p>passageiros, com motorista e combustível, seguro total inclusive para passageiros, equipado com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo, agua mineral, frigobar, tacógrafo e com até 6 (seis) anos de fabricação.</p> <p>Para realização de Transporte Municipal até 50 km de distância por trecho, valor por DIÁRIA conforme data e horário a ser disponibilizado pelo SENAR-AR/MS.</p> <p><u>O ônibus irá trafegar em estradas de terra (área rural), observar a necessidade de motor dianteiro.</u></p> <p>As despesas com hospedagem e alimentação do motorista serão de responsabilidade do Fornecedor.</p>				
2	<p>Locação de ônibus executivo com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista e combustível, seguro total inclusive para passageiros, equipado com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo, agua mineral, frigobar, tacógrafo e com até 6 (seis) anos de fabricação.</p> <p>Para realização de Transporte Intermunicipal e Interestadual acima de 50 km de distância por trecho, valor por QUILÔMETRO RODADO, conforme data e horário a ser disponibilizado pelo SENAR-AR/MS.</p> <p><u>O ônibus irá trafegar em estradas de terra (área rural), observar a necessidade de motor dianteiro.</u></p> <p>As despesas com hospedagem e alimentação do motorista serão de responsabilidade do Fornecedor.</p>	KM	50.700	R\$ 5,29	R\$ 268.283,00
3	<p>Locação de ônibus Semi - Leito (MODELO LD OU COMPATIVÉL) com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista e combustível, seguro total inclusive para passageiros, equipado com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo, agua mineral, frigobar</p>				



	<p>assentos reclináveis, TV, microfone, tacógrafo e com até 06 (seis) anos de fabricação.</p> <p>Para realização de Transporte Municipal até 50 km de distância por trecho, valor por DIÁRIA conforme data e horário a ser disponibilizado pelo SENAR-AR/MS.</p> <p>As despesas com hospedagem e alimentação do motorista serão de responsabilidade do Fornecedor.</p>	DIÁRIA	15	R\$ 1.124,00	R\$ 16.860,00
4	<p>Locação de ônibus Semi - Leito (MODELO LD OU COMPATIVEL) com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista e combustível, seguro total inclusive para passageiros, equipado com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, toalete a bordo, água mineral, frigobar, assentos reclináveis, TV, microfone, tacógrafo e com até 06 (seis) anos de fabricação.</p> <p>Para realização de Transporte Intermunicipal e Interestadual acima de 50 km de distância por trecho, valor por QUILÔMETRO RODADO, conforme data e horário a ser disponibilizado pelo SENAR-AR/MS.</p> <p>As despesas com hospedagem e alimentação do motorista serão de responsabilidade do Fornecedor.</p>	KM	50.700	R\$ 5,98	R\$ 303.186,00
5	<p>Locação de Van executiva com motorista e combustível, especificações: com capacidade para 15 passageiros, com motorista e combustível, seguro total inclusive para passageiros equipado com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos tacógrafo e com até 6 (seis) anos de fabricação.</p> <p>Para realização de Transporte Municipal até 50 km de distância por trecho, valor por DIÁRIA conforme data e horário a ser disponibilizado pelo SENAR-AR/MS.</p> <p><u>A Van irá trafegar em estradas de terra (área rural).</u></p> <p>As despesas com hospedagem e alimentação do motorista serão de responsabilidade do</p>	DIÁRIA	12	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00



	Fornecedor.				
6	<p>Locação de Van executiva com motorista e combustível, especificações: com capacidade para 15 passageiros, com motorista e combustível, seguro total inclusive para passageiros equipado com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, tacógrafo e com até 6 (seis) anos de fabricação.</p> <p>Para realização de Transporte Intermunicipal e Interestadual acima de 50 km de distância por trecho, valor por QUILÔMETRO RODADO, conforme data e horário a ser disponibilizado pelo SENAR-AR/MS.</p> <p><u>A Van irá trafegar em estradas de terra (área rural).</u></p> <p>As despesas com hospedagem e alimentação do motorista serão de responsabilidade do Fornecedor.</p>	KM	25.000	R\$ 2,94	R\$ 73.500,00
7	<p>Locação de Micro Ônibus, capacidade para no mínimo 22 (vinte e dois) passageiros com motorista e combustível, seguro total inclusive para os passageiros, equipado com ar condicionado, janelas lacradas, cinto de segurança em todos os assentos, tacógrafo e com até 06 (seis) anos de fabricação.</p> <p>Para realização de Transporte Municipal até 50 km de distância por trecho, valor por DIÁRIA conforme data e horário a ser disponibilizado pelo SENAR-AR/MS.</p> <p><u>O Micro ônibus irá trafegar em estradas de terra (área rural).</u></p> <p>As despesas com hospedagem e alimentação do motorista serão de responsabilidade do Fornecedor.</p>	DIÁRIA	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
8	<p>Locação de Micro Ônibus, capacidade para no mínimo 22 (vinte e dois) passageiros com motorista e combustível, seguro total inclusive para os passageiros, equipado com ar condicionado, janelas lacradas, cinto de segurança em todos os assentos, tacógrafo e com até 06 (seis) anos de fabricação.</p> <p>Para realização de Transporte Intermunicipal e</p>	KM	20.000	R\$ 4,09	R\$ 81.800,00



	<p>Interestadual acima de 50 km de distância por trecho, valor por QUILÔMETRO RODADO, conforme data e horário a ser disponibilizado pelo SENAR-AR/MS.</p> <p><u>O Micro ônibus irá trafegar em estradas de terra (área rural).</u></p> <p>As despesas com hospedagem e alimentação do motorista serão de responsabilidade do Fornecedor.</p>				
9	<p>Locação de ônibus Semi - Leito (MODELO LD OU COMPATIVÉL) com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista e combustível, seguro total inclusive para passageiros, equipado com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, toalete a bordo, água mineral, frigobar, assentos reclináveis, TV, microfone, cobertores, travesseiros, poltronas bem reclináveis e confortáveis, fone de ouvido para TV e rádio tacógrafo e com até 06 (seis) anos de fabricação.</p> <p>Para realização de transporte Intermunicipal e Interestadual trechos acima de 600 (seiscentos) quilômetros e que necessitem de pernóites (permanecia do ônibus no local do evento)</p> <p>As despesas com hospedagem e alimentação do(s) motorista (s) serão de responsabilidade do Fornecedor.</p>	DIÁRIA DE PERMANENCIA	25	R\$ 1.048,00	R\$ 26.200,00
		KM	10.000	R\$ 6,35	R\$ 63.500,00

4. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O regime de execução dessa aquisição se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

4.2. A solicitação de locação de ônibus, micro ônibus e/ou vans, mediante emissão de Autorização de Fornecimento poderá ocorrer de forma parcial ou total, por demanda, de acordo com as necessidades do **SENAR-AR/MS**.



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

4.3. A Autorização de Fornecimentos será enviada com no mínimo 48hs (quarenta e oito horas) de antecedência com as seguintes informações: horário de início da viagem, data e local, número de passageiros com a identificação (lista de passageiros), destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

4.4. As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno, hospedagem e alimentação dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva do **FORNECEDOR**.

4.5. O **SENAR-AR/MS** pagará pelos quilômetros rodados sem passageiro, o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do **QUILÔMETRO RODADO** contratado, contados a partir da cidade de origem do **FORNECEDOR** até o local do embarque, uma vez que o desgaste sem passageiros é inferior ao desgaste com passageiros.

4.5.1. A informação referente ao **item 4.5** se trata de quando o veículo trafegar sem passageiros tanto no percurso de Ida quanto de Volta.

4.6. Para efeito de medição da quilometragem rodada do valor contratado, serão considerados os locais de embarque e de destino dos passageiros, bem como dos deslocamentos nos locais de eventos ou outros desde que esteja a serviço do **SENAR-AR/MS**, todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora e quilometragem de saída e chegada.

4.6.1. O trajeto será medido por meio da tabela oficial de distância (km) divulgada pelo Guia 4 Rodas (<http://viajeaqui.abril.com.br/tracar-rota>).

4.7. O valor a ser cobrado pelos serviços será especificado na Autorização de Fornecimento nos seguintes formatos:

4.7.1 QUILÔMETRO RODADO: para realização de viagens intermunicipais e interestaduais trechos acima de 50 (cinquenta) quilômetros, multiplica-se a quilometragem a ser percorrida na viagem/trecho, pelo valor unitário estabelecido por quilômetro rodado pelo **FORNECEDOR**.

4.7.1.1. Para os fins desta contratação a viagem/trecho é a quilometragem a ser percorrida pelo ônibus, micro ônibus e/ou van, contando a partir da cidade de origem, considerada como início da viagem, até o destino, todos os trechos até o respectivo retorno (ida e volta).

4.7.2 DIÁRIA: para realização de viagens municipais (urbanas e semiurbanas) corresponde à utilização do veículo no mesmo dia e que a distância a ser percorrida por trecho seja de até 50 (cinquenta) quilômetros, e não tenha necessidade de pernoite. O veículo deverá ficar a



disposição para realização de vários trechos caso seja necessário, desde que não ultrapasse o limite de 100 (cem) quilômetros. A diária deve ter como base o quantitativo de 12 (doze) horas de utilização do serviço.

4.7.2.1. Nos casos em que houver necessidade de utilização dos serviços em período superior a 12 (doze) horas, ou seja superior a uma **DIÁRIA**, as horas excedentes serão pagas com base no valor da **DIÁRIA** dividido por 12 (doze): $x \text{ horas } X (\text{valor da diária} / 12 \text{ horas})$.

4.8. Locação de Ônibus Intermunicipal e Interestadual trechos acima de 600 (seiscentos) quilômetros e que necessitem de pernoites, ou seja, permanência na cidade de destino será pago o valor do **QUILÔMETRO RODADO** e **DIÁRIA** por dia de permanência desde que a permanência na cidade seja superior a 02 (dois) dias.

4.8.1. Os valores de quilometragem apresentada pelo **FORNECEDOR** para efeitos de pagamento será conferido pelo **SENAR-AR/MS**, de acordo com o Guia 4 Rodas, devendo o **FORNECEDOR** fazer constar no relatório de viagem os deslocamentos com a quilometragem de saída e chegada, inclusive dos deslocamentos para refeições, visitas e outros locais caso ocorram, totalizando um diário de bordo com a quilometragem total e com assinaturas do motorista e do responsável pelo **SENAR-AR/MS**.

4.9. Caso a distância e/ou o período normal do deslocamento sofram acréscimos devido a abalroamento ou colisão do veículo, problemas mecânicos ou outras ocorrências de responsabilidade do **FORNECEDOR**, esses acréscimos não poderão ser faturados para o **SENAR-AR/MS**, incluindo-se também as hipóteses de fato de terceiro que não o **SENAR-AR/MS**, caso fortuito e força maior.

4.10. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas ou não pelo **DENATRAN**, **DETRAN-MS** e outras instituições afins.

4.11. Os serviços, objeto desta licitação, serão utilizados de forma eventual, conforme demanda, e deverão ser disponibilizados nos locais e horários indicados na Autorização de Fornecimento, que será enviada com no mínimo 48hs (quarenta e oito horas) de antecedência do início do horário designado e a apresentação do(s) veículo(s) deverá se dar em até 02hs (duas horas) antes do horário estabelecido como de início do percurso para as providências de recebimento.



4.12. O (s) **FORNECEDOR** (es) se responsabilizará (ão) pela qualidade do serviço ofertado, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

4.12.1. Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa.

4.12.2. Os profissionais do **FORNECEDOR** deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, sendo que os motoristas deverão possuir categoria de habilitação compatível ao veículo locado.

4.13. O **FORNECEDOR** após receber a Autorização de Fornecimento deverá obrigatoriamente encaminhar via e-mail as informações referentes ao veículo tais como: nome(s) do(s) motorista(s), placa, modelo do veículo, apólice de seguros do veículo em questão, bem como toda documentação formalmente obrigatória, tais como IPVA, licenciamento registro na AGEPAN e na ANTT.

4.14. Os veículos disponibilizados pelo **FORNECEDOR** para cada prestação de serviços deverão ter, a partir da data do seu primeiro licenciamento, no máximo:

4.14.1. Van e micro-ônibus: 06 (seis) anos.

4.14.2. Ônibus: 06 (seis) anos.

4.14.3. No ato da entrega deverão ser observadas ainda as seguintes considerações:

4.14.4. Os veículos deverão conter todos os equipamentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores conforme legislação em vigor.

4.14.5. Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e limpeza.

4.15. O **FORNECEDOR** será responsável pelas despesas com Seguro, Manutenção, Multas, Seguro Obrigatório e tarifas rodoviárias e hidroviárias e documentação regular, assim como outros insumos e/ou encargos que possam incidir sobre os serviços, sem possibilidade de acréscimos ao preço que vier ser registrado em ata.

4.16. É facultado ao **FORNECEDOR** oferecer os veículos descritos com melhores características ou mais acessórios, porém isto não lhe trará vantagens no julgamento de sua proposta comercial, uma vez que esta receberá tratamento idêntico às propostas dos demais licitantes.



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

4.17. O funcionário do **SENAR-AR/MS** preencherá o Relatório de Viagem Check-list que constará informações sobre condições interna e externas do veículo e informando todas as ocorrências durante a realização dos serviços.

4.18. A aprovação do veículo pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia e responsabilidade do **FORNECEDOR** contra defeitos de fabricação e/ou outros que forem verificados no decorrer da prestação dos serviços.

4.19. Sempre que necessário, o **FORNECEDOR** deverá disponibilizar o veículo com lugar para cadeirante e outros requisitos de acessibilidade.

4.20. O **SENAR-AR/MS** somente será responsável por dano e/ou avaria ocasionado internamente e/ou externamente no (s) veículo (s) decorrente(s) de ato de responsabilidade de seu (s) preposto (s) e/ou passageiros transportados por sua(s) ordem (ns), devidamente comprovado.

4.20.1. Na hipótese acima, o **FORNECEDOR** deverá solicitar o reparo com a devida documentação inclusa, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos e relato pormenorizado dos fatos devidamente assinado pelo motorista e demais presentes por ocasião do dano.

4.20.2. Ao **SENAR-AR/MS** não caberá nenhuma responsabilidade pelos danos, avarias e/ou custos extraordinários com o(s) veículo(s) e motorista(s) decorrente(s) de quaisquer hipóteses que possam ser caracterizadas como excludente de responsabilidade, seja por fato exclusivo de terceiro, caso fortuito, força maior e/ou outra que possa ser aplicada.

4.20.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativas aceitas pelo **SENAR-AR/MS**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

4.21. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

4.21.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

4.22. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação,



comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura.

5.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não importa em direito subjetivo do **FORNECEDOR** em fornecer a totalidade dos serviços que lhe foram registrados ou exclusividade no fornecimento, devendo realizar os serviços na medida das necessidades do **SENAR-AR/MS** a qual pode optar em contratar com terceiros sempre que houver maior vantagem, nos termos constantes no art. 36 do RLC do SENAR.

5.3. O pagamento será efetuado somente após conferência da Nota Fiscal acompanhada dos relatórios de viagens com os deslocamentos e quilometragem percorrida (de acordo com guia 04 rodas) com as assinaturas do motorista e responsável pelo **SENAR-AR/MS**.

5.4. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**;

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo; e,

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.4.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta licitação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.4.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

5.4.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.4.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.3.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.5. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR**.

5.6. Na própria nota fiscal deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

5.7. Valores constantes da nota fiscal deverão refletir fidedignamente as Autorizações de Fornecimento expedidas pelo **SENAR-AR/MS**.

5.8. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas ao **FORNECEDOR**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.4** deste Termo de Referência, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pelo **FORNECEDOR** por meio do(a) **XXXXXXXXXXXX** e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga o **FORNECEDOR** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime o **FORNECEDOR** das responsabilidades determinadas na Ata de Registro de Preços.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar o objeto que não for executado a contento, ficando o **FORNECEDOR** obrigado a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.